



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE  
DEPUTADO DANIEL MESSAC



PROJETO DE LEI Nº 472, DE 17 DE *Dezembro* DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO Em <u>19</u> / <u>12</u> / 20 <u>13</u> <i>[Signature]</i> 1º Secretário
---

“Declara de utilidade pública  
a entidade que especifica”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL - CAREPE**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o n. 12.477.868/0001-66, com sede e foro no Município de Goiânia - Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2013.

*[Signature]*  
DANIEL MESSAC  
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE  
DEPUTADO DANIEL MESSAC



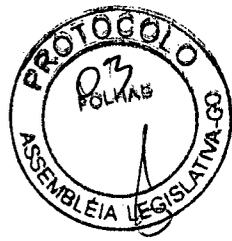
## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres pares desta Augusta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que declara de utilidade pública a **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL - CAREPE**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Goiânia, que é congrega número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade ou partidarismo político.

Trata-se de uma instituição séria, responsável e idônea, que congrega pessoas interessadas na promoção da melhoria da educação do Estado de Goiás na Recuperação de Jovens.

Assim sendo, diante da importância do trabalho extraordinário empreendido por essa respeitável sociedade civil, solicitamos de Vossas Excelências o apoio ao presente projeto para que a mesma seja declarada de utilidade pública estadual.

  
**DANIEL MESSAC**  
Deputado Estadual



**CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL - CAREPE**  
Rua Luciana Assimler Toledo nº 06 Qd. 06 CHAC. EST VISTA BELA  
CEP: 74.684-265 - Conj. Vista Bela - Goiânia - GO  
**Presidente: Wellington Correia Lima**  
CNPJ: 12.477.868/0001-66

Goiânia, 13 de Dezembro de 2013.

A,  
**Assembléia Legislativa do**  
**Estado Goiás.**

A par de cumprimentá-lo, utilizo-me deste para informar que a Diretoria da Casa de Recuperação Projeto Emanuel - CAREPE é formada por voluntários, ou seja, nenhum membro da Diretoria recebe remuneração pelos serviços prestados.

Convicto de poder contar com a vossa honrosa atenção, antecipo os votos de elevada estima e consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,



  
**Wellington Correia Lima**  
PRESIDENTE DA CAREPE

**Pr. Wellington Lima**  
Diretor

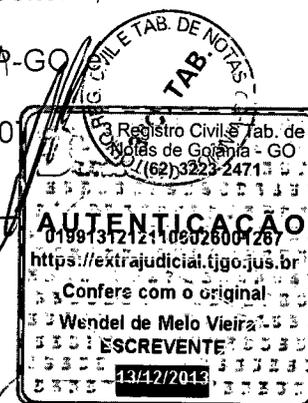




Ata de eleição de nova diretoria da **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL-CAREPE** situada à rua GB-14; Qd-62; Lt-17 B – Jardim Guanabara III – Goiânia –Go, inscrita sob o CNPJ nº 12.477.868/0001-66, Aos oito dias do mês agosto do ano de 2013 às 19:30hs, reuniram-se em assembleia geral. Conforme edital afixado nos locais públicos; ao iniciar a sessão, a Presidente da CAREPE pronunciou-se que a eleição seguiria de acordo com o estatuto e na sequência, lembrou aos participantes que havia apenas uma chapa inscrita e posta em discussão com todos os presentes foi aprovada por aclamação para o quadriênio de (2013 a 2017) e tendo início da gestão da mesma a partir de 09 de agosto de 2013 e tendo o seu término 09 de agosto 2017, chapa eleita será composta pelos seguintes membros: composição: **PRESIDENTE: 1 Wellington Correia de Lima** Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 1206730 SSP-GO e CPF 195.696.371-53 residente e domiciliado a Rua Mineiros Qd-38A Lt 07, Jd. Guanabara CEP 74675-570; Goiânia-Go, **VICE-PRESIDENTE: 2 Milton Correia de Lima** Brasileiro, Casado, Advogado, Portador da Carteira de Identidade nº 1345378 2ª via SSP-GO e CPF 281.525.141-87 residente e domiciliado a Rua 90 Qd-F 43 Lt-143, Setor Sul, CEP 74930-025 ; Goiânia-Go, **1º SECRETARIO: 3 Pedro Menezes Santana**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, Portador da Identidade nº 11.511.879 SSP-SP e CPF 901.271.108-87 residente e domiciliado a Rua Carolina Qd- 155 Lt-12 casa 12 CEP 74675-210 – Jardim Guanabara - Goiânia-GO. **2º SECRETARIO: 4 Osvaldina Gomes de Sousa**, Brasileira, Divorciada, Contadora, Portador da Carteira de Identidade nº 1420228 SSP-GO e CPF 521.778.581-00 residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua Ipameri Qd-39 Lt-19, CEP 74675-390 Jardim, Guanabara - Goiânia-GO. **1º TESOUREIRO: Pollyana Luciano Lima** \_\_; Brasileira, Solteira, Representante Comercial, Portador da Carteira de Identidade nº 5272025 SSP-GO CPF 034.428.061-60 residente e domiciliado a Rua Mineiros Qd-38A Lt 07, Jd. Guanabara CEP 74675-570; Goiânia-Go **2ª TESOUREIRA: Hugo Queiroz**

Ortd 21/08/13 Prot.: 1126992

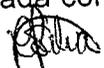
  
Rosana Florêncio da Silva  
OAB GO 10546



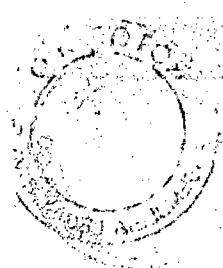


Brasileiro, Solteiro, Aux. de Cartório, Portadora da Carteira de Identidade nº 5858825, CPF nº 034.297.511-01; residente e domiciliada a Rua Jataí Qd-38 A Lt-33 ,CEP 74675-450 Jd. Guanabara, Goiânia-GO, **CONSELHO FISCAL (TITULAR): 7 Laurenço José de Barros**, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico, Portador da Carteira de Identidade nº 1346308 2ª via SSP-GO e CPF 243.538.251-99 e residente e domiciliado a Rua GB-3F Qd-19 Lt-06, CEP 74680-720 Jardim Guanabara II Goiânia-GO., Goiânia-GO. **CONSELHO FISCAL (TITULAR): 8 Ricardo Garcia Cardoso**, Brasileiro, Solteiro, autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 2688751 SSP-GO e do CPF 478.176.741-41, e residente e domiciliado a Rua Leontina Alves Qd-04 Lt-07, Residencial Morumbi, CEP 74000-000, Goiânia-GO. **CONSELHO FISCAL (TITULAR): 9 Francisco das Chagas Borba dos Santos**, Brasileiro, Casado, Autonomo, Portador da Carteira de Identidade nº 81631397-0 SSP-MA e CPF 981.563.063-34 e residente e domiciliado a Rua GB-1C Qd-10 Lt-7B, CEP 74680-590 Jd. Guanabara II, Goiânia -GO **CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): 10 Marcio Mendonça Cavalcante**, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 3517584 DGPC-GO e CPF 931.451.101-44 residente e domiciliado a Rua Marlene Oliveira Machado Qd-07, Lt-07, Residencial Recreio Panorama, CEP 74583-400 Goiânia-Go. **CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): 11 Dejavan da Silva Alencar**, Brasileiro, Casado, Segurança, Portador da Identidade nº 921578318 SSP-BA e do CPF nº 313.643.388-23 residente e domiciliado a Rua VS-1, Qd-01, Lt-47, CEP 74684-370 – Residencial Vale dos Sonhos - Goiânia-GO **CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): Ricardo Gomes de Oliveira**; Brasileiro, Casado, Aux. de Mecânica, Portador da Carteira de Identidade nº 4849247 DGPC-GO e CPF 042.201.931-38 residente e domiciliado a Rua Paraíso, Qd-42, Lt-12 Jd. Pompéia, CEP 74000-000; Goiânia-Go. Concluída a eleição conforme acima, os membros eleitos foram empossados imediatamente. Às 21:00hs, nada mais havendo a tratar, para constar lavrei a ATA que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em

Dtd 21/08/13 Prot.: 112492

  
Reoana Flôrencio da Silva  
OAB GO 10547





3º C. TAB.  
EMI BRANCO



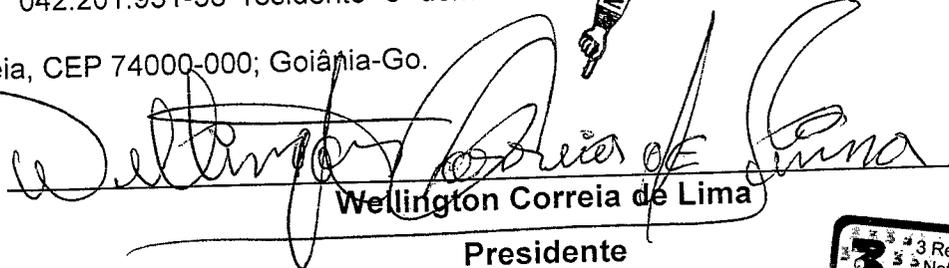
Via SSP-GO e CPF 243.538.251-99 e residente e domiciliado a Rua GB-3F Qd-19 Lt-06, CEP 74680-720 Jardim Guanabara II Goiânia-GO., Goiânia-GO.  
**CONSELHO FISCAL (TITULAR): 8 Ricardo Garcia Cardoso**, Brasileiro, Solteiro, autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 2688751 SSP-GO e do CPF 478.176.741-41, e residente e domiciliado a Rua Leontina Alves Qd-04 Lt-07, Residencial Morumbi, CEP 74000-000, Goiânia-GO.

**CONSELHO FISCAL (TITULAR): 9 Francisco das Chagas Borba dos Santos**, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 81631397-0 SSP-MA e CPF 981.563.063-34 e residente e domiciliado a Rua GB-1C Qd-10 Lt-7B, CEP 74680-590 Jd. Guanabara II, Goiânia -GO

**CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): 10 Marcio Mendonça Cavalcante**, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 3517584 DGPC-GO e CPF 931.451.101-44 residente e domiciliado a Rua Marlene Oliveira Machado Qd-07, Lt-07, Residencial Recreio Panorama, CEP 74583-400 Goiânia-Go.

**CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): 11 Dejavan da Silva Alencar**, Brasileiro, Casado, Segurança, Portador da Identidade nº 921578318 SSP-BA e do CPF nº 313.643.388-23 residente e domiciliado a Rua VS-1, Qd-01, Lt-47, CEP 74684-370 – Residencial Vale dos Sonhos - Goiânia-GO

**CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): 12 Ricardo Gomes de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Aux. de Mecânica, Portador da Carteira de Identidade nº 4849247 DGPC-GO e CPF 042.201.931-38 residente e domiciliado a Rua Paraiso, Qd-42, Lt-12 Jd. Pompéia, CEP 74000-000; Goiânia-Go.

  
**Wellington Correia de Lima**  
Presidente

  
**Rosana Florêncio da Silva**  
OAB-GO 10546



Zerto 21/08/13 Prot.: 1126972

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
01991311271244023004714  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de  
**WELLINGTON CORRÊIA DE LIMA** Dou.Fés  
de dezembro de 2013  
Em Teste da Verdade  
Wendel de Melo Vieira, ESCRIVENTE  
3º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO  
Rua: N.369 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74023-022  
Fones: (62) 3229-3097 - 3225-1847 - e-mail: rctnotas3@msn.com





# ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL- CAREPE

## CAPITULO I

### CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

**Art.1º O ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL- CAREPE** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de associação , sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter social, beneficente e educacional, cultural e ambiental regida por meio estatuto tem seu limite em todo território nacional, com abrangência estadual e municipal com sede à rua Luciana Assimler Toledo nº 6 Qd-06 Chácara Estância Vista Alegre- Conjunto Vista Alegre – Goiânia – GO.

**Art. 2º A CAREPE tem por objetivo:**

- I - Finalidade do amparo, a recuperação e a reabilitação moral, e social de pessoas dependentes químicos , bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, sem distinção de raça, religião, cor ou credo político, voltada exclusivamente para o sexo masculino adultos.
- II - No cumprimento de seus objetivos, manterá e desenvolverá programas que assegurem aos assistidos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à reintegração social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- III – captação de gerenciamento de recursos financeiros ou materiais para apoio a projetos que tenham como objeto seus interesses e finalidades.
- IV - Promover o desenvolvimento da comunidade, com projetos de geração de empregos e renda através da agricultura familiar, lavoura comunitária e hortifrutigranjeira, bem como atuar nos setores de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, à reintegração social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- V - Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações.

2ªtd 19/05/10 Prot.: 937085



*[Handwritten signatures]*



VI - Criar meios de comunicação que possibilitam maior integração entre os associados, tais como: Jornais, radio, FM comunitária, serviços de alto-falante, painéis estéticos e eletrônicos outdoors e etc.;

## CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** - A Instituição será composta de um número ilimitado de associados, admitindo-os nas categorias de EFETIVOS e de CONTRIBUINTES.

§ 1º - Será admitido na categoria de associado efetivo, qualquer pessoa física e capaz de acordo com o Livro I, Título I, Capítulo I (Da personalidade e da Capacidade) do Código Civil Brasileiro, que aceite as presentes disposições estatutárias e regulamentares da Instituição e que não tenha interesses conflitantes com os objetivos da CAREPE.

§ 2º - Será admitida na categoria de associado contribuinte qualquer pessoa física e capaz de acordo com o Livro I, Título I, Capítulo I (Da personalidade e da Capacidade) do Código Civil Brasileiro, que se comprometa a contribuir economicamente em favor da Instituição, de forma continua.

**Art. 4º** - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da CAREPE.

Parágrafo único – Não haverá, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

## CAPITULO III. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - São direitos dos associados EFETIVOS:

- I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, convocadas ordinária e extraordinariamente, discutindo e votando os assuntos da pauta;
- II – Propor à Diretoria Executivas ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Instituição;
- III – Votar e ser votado para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos;



*Alciana*

V – Pedir demissão do quadro de associados quando lhe convier ou dele ser excluído por justa causa;

VI – Obter da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quaisquer informações sobre os programas e serviços desenvolvidos pela Instituição, examinar suas contas, balanços e livros.

**Art. 6º - São deveres dos associados EFETIVOS:**

I – Envidar seus esforços pessoais, preocupando-se permanentemente com o atendimento aos objetivos da Instituição, colaborando na medida de suas possibilidades quando convocado pela Diretoria;

II – Comunicar à Diretoria ou à Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade administrativa ou na consecução dos objetivos sociais;

III – Zelar pelo patrimônio material e moral da Instituição;

IV – Cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto, respeitando as resoluções tomadas pela Diretoria eleita ou decisões das Assembléias Gerais.

**Art. 7º - São direitos dos associados contribuintes os mesmos atribuídos aos associados efetivos constantes dos incisos II, V e VI do art. 5º do presente Estatuto.**

**Art. 8º - São deveres dos associados contribuintes os mesmos atribuídos aos associados efetivos constantes dos incisos II, III e IV do art. 6º do presente Estatuto.**

**Art. 9º - Os Associados efetivos e contribuintes, somente serão excluídos/demitidos do quadro associativo havendo justa causa, obedecido o disposto no presente Estatuto; através de pedido por escrito do próprio associado ou em caso de sua morte.**

§ Primeiro – A exclusão por justa causa será determinada pela Diretoria Executiva, em procedimento no qual são assegurados ao associado o contraditório e a ampla defesa, podendo este recorrer a Assembléia Geral a ser convocada extraordinariamente para este fim.

§ Segundo – São considerados motivos determinantes para exclusão do associado por justa causa:

I – a falta de pagamento da mensalidade por 3 (três) meses consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva;

II – a pratica de atos considerados prejudiciais à Instituição;

III – a pratica de outros atos que possam ser considerados ofensivos pela boa moral.



## CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - CAREPE será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 10º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutário.

Art. 11º - Compete privadamente a Assembléia Geral:

- I - Discutir e aprovar as contas da Associação
- II - Destituir os Administradores
- III - Deliberar sobre matéria de interesse geral da Associação, inclusive extinção da mesma;
- IV - Deliberar sobre a reforma do estatuto;

Parágrafo Único - Para as deliberações que se referem os incisos II, III, IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 12º - A Assembléia Geral Ordinária deverá se reunir anualmente dentro de 03(três) meses seguintes ao termino do exercício social competindo-lhe:

- I - Aprovar o relatório anual da Diretoria.
- II - Discutir e homologar contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- III - Aprovar o orçamento do ano seguinte;
- IV - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da CAREPE constantes do edital de convocação de Assembléia Geral.

Art. 13º A Assembléia Geral deverá reunir-se extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria
- II - Pelo Conselho Fiscal
- III - Por solicitação de 5% dos associados titulares quites com obrigações sociais.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias a Assembléia geral deliberada sobre:





- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da associação e do destino do patrimônio;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio da associação;
- e) Aprovar as contas da associação;
- f) Destituir os administradores.

**Art. 14º** - A Convocação da Assembléia geral se fará por edital afixado em local público (na sede da associação, em igrejas, escolas, imprensa e em outros meios conveniente) com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Art. 15º** - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, previamente marcadas para esse fim podendo concorrer aos seus cargos somente os associados.

Parágrafo primeiro – A eleição dar-se-á por votação direta, considerando-se a chapa que obtiver a maioria dos votantes presentes à eleição. As chapas concorrentes terão que ser registradas junto a Diretoria em gestão no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data marcada para votação.

Parágrafo Segundo – A posse da Diretoria dar-se-á no 1º dia útil, após o termino do mandato da Diretoria em exercício.

**Art. 16º** - O mandato da Diretoria e do conselho Fiscal são de 04 (quatro) anos.

**Art. 17º** - A Diretoria da CAREPE é composta por:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro
- VII – Conselho Fiscal (composto por 3 membros titulares e 3 suplentes)

**Art. 18º** - Compete a Diretoria como Órgão Colegiado:

- I - Conduzir o processo eletivo, de acordo com a lei;
- II - Nomear a junta eleitoral que irá conduzir às eleições;
- III - Divulgar por edital o prazo legal para registro da(s) chapa(s);



2ºtd 19/05/10 Prot.: 957085

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

IV – Receber e registrar as candidaturas das chapas concorrentes a pleito;

**Art. 19º** - Compete ao Presidente:

- I - Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
  - II - Representar a Associação ativa e passivamente, junto em juízo e fora dele e perante terceiros;
  - III - Apresentar à diretoria o Relatório anual de todas as atividades da CAREPE, em assembléias Gerais, bem como trimestrais ou semestrais, segundo o período definido em Assembléia.
  - IV - Juntamente com o tesoureiro movimentar contas bancárias, assinar documentos de créditos, emitir cheques, ordens de pagamento, ou endossá-los
  - V - Tomar providência visando o bom andamento de seu mandato sem contrariar o Estatuto da Associação;
- Parágrafo Único – Além do voto de membro da Diretoria, Terá o (a) Presidente o voto de desempate. O Presidente somente poderá votar em caso de desempatar votação da Diretoria.

**Art. 20º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos legais e sucedê-lo em caso de renúncia, desde que passados 3/5 do seu mandato.

**Art. 21º** - Compete ao primeiro Secretário:

- I - Redigir expedientes e superintender os serviços da secretária;
- II - Secretariar as reuniões e assembléias, dividindo o trabalho segundo as circunstâncias conforme o entendimento em reunião de direção.

**Art. 22º** - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Auxiliar o Primeiro Secretário.
- II - Substituir Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos legais e sucedê-lo em caso de renúncia.

**Art. 23º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Dividir o trabalho de acordo com a necessidade ou circunstâncias;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade, em dinheiro nos limites fixados pela Diretoria;
- III - Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, ou endossá-los juntamente com o Presidente;



IV - Delegar a um contabilista habilitado à contabilidade legal da associação;

V - Delegar atribuições ao Segundo Tesoureiro.

**Art. 24º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar Primeiro Tesoureiro;

II - Substituir Primeiro Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos legais e sucedê-lo em caso de renúncia.

**Art. 25º** - O Conselho será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal devera coincidir com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

**Art. 26º** - Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros de escrituração da Associação, examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando sobre as balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria, opinando sobre a aquisição e alienação de bens e solicitando os esclarecimentos que se fizer necessários.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, sempre durante o mês seguinte ao do termino semestre sobre apreciação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPITULO V

### DAS NORMAS REGIMENTAIS

**Art. 27º** Aos associados que infringir o Estatuto Social, as normas regimentares, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito remetida para o endereço pessoal do associado;
- Suspensão de suas atividades pessoais por tempo indeterminado;
- Afastamento do quadro social;

Parágrafo Primeiro – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser consumado após denúncia formalizada pela Secretaria devidamente assinada pelo Presidente e tramitado em auditoria no conselho fiscal.

Parágrafo Segundo – O Presidente no prazo de cinco dias, dará ciência ao associado que terá amplo direito de defesa, dentro do mesmo prazo.



Parágrafo Terceiro – Será excluído sumariamente o associado que:

- a) Deixar de contribuir financeiramente com a associação durante 6 meses, podendo reintegrar-se, caso quite a obrigação em atraso.
- b) Aliar-se a qualquer pessoa, entidade, movimento ou instituição que não comunguem com as decisões coletivas, estatutárias que norteiam o caráter social
- c) Tomar qualquer posição individual que denigra a imagem da CAREPE

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSO

**Art. 28°** O patrimônio e fontes de recursos desta Associação será constituído de bens móveis e imóveis, ações, títulos de rendas, etc, adquiridos por doações, legados, compras, subvenções, convênios e auxílios dos poderes públicos e da iniciativa privada.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de extinção desta Associação, seu patrimônio será integralmente revertida a uma entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, após quitação de todas as obrigações remanescentes;

**Parágrafo Segundo** – Nenhum bem pertencente ao Patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização de pelo menos 50% mais 1 dos associados em Assembléia previamente marcada para este fim.

**Parágrafo Terceiro** – A totalidade das rendas apuradas pela Associação será destinada ao atendimento gratuito de suas atividades e de acordo com as suas finalidades.

**Parágrafo Quarto** – As contribuições mensais, cujo valor será discutido e aprovado em Assembléia será feita até o 5° dia útil de cada mês.

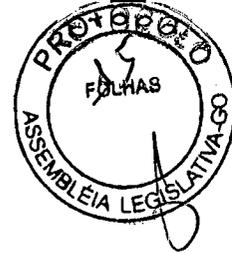
**Parágrafo Quinto** – A CAREPE poderá negociar nenhum imóvel, como forma de constituir patrimônio.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29°** A CAREPE não remeterá valores para o exterior, seja a título de contribuição ou donativo, o que lhe é vedado.





**Art. 30º.** Os recursos ou benefícios obtidos através da Associação deverão ser revertidos em melhorias, das condições de vida e custeio de despesas da mesma.  
 Parágrafo Único – A CAREPE só poderá destinar recursos para outras finalidades com a aprovação de 50% mais 1 dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 31º.** Os membros da Associação não responderão solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações civis ou comerciais assumidas pela Associação ou em seu nome.

**Art. 32º.** O Quadro mínimo para tomada de decisões em Assembléia Geral será de no mínimo 10% do quadro de associados.

**Art. 33º.** O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório, devendo ser alterado somente em Assembléia Geral, conforme disposto no parágrafo único do art. 11 do Código Civil.

**Art. 34º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Goiânia, 06 de agosto de 2009

*Pollyana Luciano Lima*  
**Pollyana Luciano Lima**  
 Presidente

*Rosana Florêncio da Silva*  
**Rosana Florêncio da Silva**  
 OAB/GO 10.456

Certid 19/05/10 Prot.: 957085

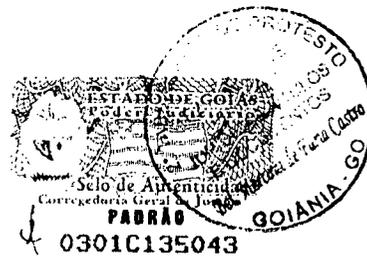
2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA  
 Rua Marconi de Faria Castro  
 Rua 6 nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br  
 Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS  
 sob microfilme nº 957085. selo de autenticidade:  
 0301C135043. Dou fé.  
 Goiânia, 19 de maio de 2010.

Emolumentos..	69,00	Despesas..	0,00
Taxa Judiciária	8,25	Total..	77,25

Marcos de Faria Castro - Oficial  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto  
 Mary Anne F. Coimbra D'Alva - Escrevente

Christiane C. e S. de Castro Heu - Oficial Substituto  
 Valter Douglas Moreira - Escrevente

*[Assinatura]*  
 Oficial  
 Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Simons Carneiro Silva Garcia - Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: WELLINGTON CORREIA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 12067308SPGO

CPF: 195.696.371-83 DATA NASCIMENTO: 05/05/1960

FILIAÇÃO: ATÁUL CORREIA DE LIMA  
STELVINA BUENO DE LIMA

PERMISSÃO: [ ] ALC [ ] CAT. RAZ: B

REGISTRO: 01972939870 VALIDADE: 23/02/2017 HABILITACAO: 19/12/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Wellington Correia de Lima*

LOCAL: GOIÂNIA GO DATA EMISSÃO: 23/02/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

DETRAN GO (GOIÁS)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 567373667

PROIBIDO PLASTIFICAR 567373667

**3**  
3 Registro Civil e Tab. de  
Notas de Goiânia - GO  
(62) 3223 2474  
Autenticação  
http://extratrdigital.tjgo.jus.br  
Verifique com o original  
Wesley de Melo Vieira  
ESCREVENTE  
12/12/2013



ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
OFICIAL DO 2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS  
JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS DE Goiânia-GO

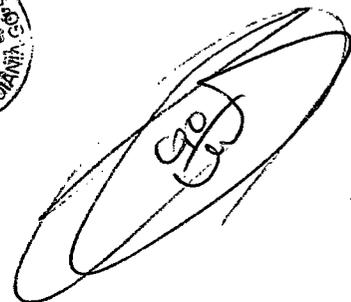
Wellington Correia de Lima Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 1206730 SSP-GO e CPF 195.696.371-53 residente e domiciliado a Rua Mineiros Qd-38A Lt 07, Jd. Guanabara CEP 74675-570; Goiânia-Go, , nesta capital, representante legal civil denominado da **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL- CAREPE** situada à rua GB-14; Qd-62; Lt-17 B – Jardim Guanabara III – Goiânia –Go, inscrita sob o CNPJ nº 12.477.868/0001-66 Pessoa Jurídica de Direito Privado, nesta capital, vem requer a V.sa. seja registrado o seguinte documento: DA **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL- CAREPE**.

Goiânia 08 de agosto de 2013

  
Wellington Correia de Lima  
Presidente

2013 08/08/13 Prot. 1122-07

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
01991311271244623004713  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de  
**WELLINGTON CORRÊIA DE LIMA** Doures  
CPF nº 195.696.371-53 - RG nº 1206730 - Goiânia - GO - 12 de  
dezembro de 2013  
Venda de bens móveis e imóveis  
3º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO  
Rua 7 N 39 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74023-020  
Fones: (62) 3229-3097 - 3225-1847 - Email: retrictas@msj.com

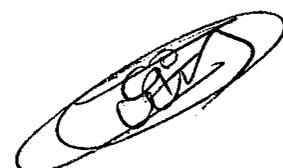




Ata de eleição de nova diretoria da **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL-CAREPE** situada à rua GB-14; Qd-62; Lt-17 B – Jardim Guanabara III – Goiânia –Go, inscrita sob o CNPJ nº 12.477.868/0001-66, Aos oito dias do mês agosto do ano de 2013 às 19:30hs, reuniram-se em assembleia geral. Conforme edital afixado nos locais públicos; ao iniciar a sessão, a Presidente da CAREPE pronunciou-se que a eleição seguiria de acordo com o estatuto e na sequencia, lembrou aos participantes que havia apenas uma chapa inscrita e posta em discussão com todos os presentes foi aprovada por aclamação para o quadriênio de (2013 a 2017) e tendo inicia da gestão da mesma a partir de 09 de agosto de 2013 e tendo o seu termino 09 de agosto 2017, chapa eleita será composta pelos seguintes membros:composição:**PRESIDENTE: 1 Wellington Correia de Lima** Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 1206730 SSP-GO e CPF 195.696.371-53 residente e domiciliado a Rua Mineiros Qd-38A Lt 07, Jd. Guanabara CEP 74675-570; Goiânia-Go, **VICE-PRESIDENTE: 2 Milton Correia de Lima** Brasileiro, Casado, Advogado, Portador da Carteira de Identidade nº 1345378 2ª via SSP-GO e CPF 281.525.141-87 residente e domiciliado a Rua 90 Qd-F 43 Lt-143, Setor Sul, CEP 74930-025 ; Goiânia-Go, **1º SECRETARIO: 3 Pedro Menezes Santana**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público , Portador da Identidade nº 11.511.879 SSP-SP e CPF 901.271.108-87 residente e domiciliado a Rua Carolina Qd- 155 Lt-12 casa 12 CEP 74675-210 – Jardim Guanabara - Goiânia-GO. **2º SECRETARIO: 4 Osvaldina Gomes de Sousa**, Brasileira, Divorciada, Contadora, Portador da Carteira de Identidade nº 1420228 SSP-GO e CPF 521.778.581-00 residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua Ipameri Qd-39 Lt-19, CEP 74675-390 Jardim, Guanabara - Goiânia-GO. **1º TESOUREIRO: Pollyana Luciano Lima** ; Brasileira, Solteira, Representante Comercial, Portador da Carteira de Identidade nº 5272025 SSP-GO e CPF 034.428.061-60 residente e domiciliado a Rua Mineiros Qd-38A Lt 07, Jd. Guanabara CEP 74675-570; Goiânia-Go **2ª TESOUREIRA: Hugo Queiroz Alves**,

Carta 21/08/13 Prot.: 1126992

  
Rosana Florêncio da Silva  
OAB GO 10546





CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL CAREPE e por mim \_\_\_\_\_

), secretário desta sessão. (21/10/2009)

*Wellington Correia de Lima*  
Wellington Correia de Lima  
Presidente

*Rosana Florêncio da Silva*  
Rosana Florêncio da Silva  
OAB/GO 10540

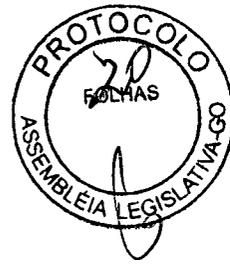
3º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
019913112712446230047121336  
<http://www.trajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de  
WELLINGTON CORRÊIA DE LIMA, Dou. fé  
PFR14W3-704260-96-0107-Goiânia-GO, 12 de  
dezembro de 2013.  
Wendel de Melo Vieira, ESCRIVENTE  
3º Registro Civil e Tabel. de Notas de Goiânia - GO  
Rua F. N. 669, Centro, Goiânia - GO - CEP 74022-020  
Fones: (62) 3223-3197, 3225-1647 - E-mail: rctnotas@msl.com.br

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOÍÁS  
Rua Marconi de Faria Castro  
Rua R, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1600, Fax (62) 3223-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br  
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1126992. Averbado à margem do registro nº 957085. Dou. fé.  
Selo digital: 01961306192320112000238, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Goiânia, 21 de agosto de 2013.  
Emol.: 31,55 Fundesp: 0,00 Desp: 0,00  
Taxa Judiciária: 10,42 Total: 41,97  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto  Cristiane C.S. de Castro Neto - Oficial Substituto  Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Mary Anne F. Calzetta Dabik - Escrivente  Heber Borges Marinho - Escrivente  Silvana Daniela Silva Garcia - Escrivente

Arte 21/08/13 Prot. 1126992

*[Handwritten signature]*

**RELECAO NOMINAL DOS MEMBROS ELEITOS E FUNDADORES CAREPE**



**PRESIDENTE: 1 Wellington Correia de Lima** Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 1206730 SSP-GO e CPF 195.696.371-53 residente e domiciliado a Rua Mineiros Qd-38A Lt 07, Jd. Guanabara CEP 74675-570; Goiânia-Go,

**VICE-PRESIDENTE: 2 Milton Correia de Lima** Brasileiro, Casado, Advogado, Portador da Carteira de Identidade nº 1345378 2ª via SSP-GO e CPF 281.525.141-87 residente e domiciliado a Rua 90 Qd-F 43 Lt-143, Setor Sul, CEP 74930-025 ; Goiânia-Go,

**1º SECRETARIO: 3 Pedro Menezes Santana**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, Portador da Identidade nº 11.511.879 SSP-SP e CPF 901.271.108-87 residente e domiciliado a Rua Carolina Qd- 155 Lt-12 casa 12 CEP 74675-210 – Jardim Guanabara - Goiânia-GO.

**2º SECRETARIO: 4 Osvaldina Gomes de Sousa**, Brasileira, Divorciada, Contadora, Portador da Carteira de Identidade nº 1420228 SSP-GO e CPF 521.778.581-00 residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua Ipameri Qd-39 Lt-19, CEP 74675-390 Jardim, Guanabara - Goiânia-GO.

**1º TESOUREIRO: 5 Pollyana Luciano Lima** \_\_; Brasileira, Solteira, Representante Comercial, Portador da Carteira de Identidade nº 5272025 SSP-GO e CPF 034.428.061-60 residente e domiciliado a Rua Mineiros Qd-38A Lt 07, Jd. Guanabara CEP 74675-570; Goiânia-Go

**2ª TESOUREIRA: 6 Hugo Queiroz Alves**, Brasileiro, Solteiro, Aux. de Cartório, Portadora da Carteira de Identidade nº 5858825, CPF nº 034.297.511-01, residente e domiciliada a Rua Jataí Qd-38 A Lt-33 ,CEP 74675-450 Jd. Guanabara, Goiânia-GO,

**CONSELHO FISCAL (TITULAR): 7 Lourenço José de Barros**, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico, Portador da Carteira de Identidade nº 1346308 2ª

.....R\$ 5.000,00  
4490.52.00 - 150 - Equipamentos e Material Permanente  
.....R\$ 50.000,00

SOMA .....R\$ 1.094.000,00

Na Função 28 - Encargos Especiais  
Na Subfunção 846 - Outros Encargos Especiais  
No Programa 0000 - Programa de Encargos Especiais  
Na Atividade 8003 - Contribuição ao Pasesp  
3000.00.00 - 000 - Despesas Correntes  
3300.00.00 - 000 - Outras Despesas Correntes  
3390.00.00 - 000 - Aplicações Diretas  
3390.47.00 - 000 - Obrigações Tributárias e Contributivas  
.....R\$ 10.000,00

SOMA .....R\$ 10.000,00

TOTAL .....R\$ 1.104.000,00

Art. 3º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2802 - 08 243 0011 2.202 - 3350.43.00 - 150 .....	R\$ 148.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.13.00 - 150 .....	R\$ 2.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.14.00 - 150 .....	R\$ 1.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.30.00 - 150 .....	R\$ 11.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.32.00 - 150 .....	R\$ 1.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.33.00 - 150 .....	R\$ 1.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.35.00 - 150 .....	R\$ 57.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.36.00 - 150 .....	R\$ 1.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.39.00 - 150 .....	R\$ 314.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.47.00 - 150 .....	R\$ 1.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.92.00 - 150 .....	R\$ 1.000,00
2802 - 08 243 0011 2.202 - 4490.52.00 - 150 .....	R\$ 1.000,00

SOMA .....R\$ 539.000,00

II - O valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) será coberto com o Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Apoio a Criança e Adolescente, no montante de R\$ 1.105.834,58 (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

TOTAL GERAL .....R\$ 1.104.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias

do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana  
Andrey Sales de Souza Campos Araújo  
Célia Maria Silva Valadão  
Dário Délio Campos  
Elias Rassi Neto  
George Morris Ferreira  
Kleber Branquinho Adorno  
Luiz Carlos do Carmo  
Luiz Carlos O'ro de Freitas  
Neyde Aparecida da Silva  
Paulo Roberto Manoel Pereira  
Paulo Sérgio Povoas Borges

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EUSANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública com todos os direitos e vantagens asseguradas em Lei, a Associação Cultural de Recuperação Projeto Emanuel - C.A.R.E.P.E. com fins meramente lucrativos com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana  
Andrey Sales de Souza Campos Araújo

## ATESTADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

ATESTAMOS para os fins de direito, que após análise do processo nº 45469051 e do Relatório de Visita Técnica nº 24/2011, realizada no dia 17 de agosto de 2011, concluímos que a **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL - CAREPE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.477.093/0001-06, com sede na Rua Luciana Assimler Toledo, 0406, nº 6, Chácara Estância Vista Alegre, Conjunto Vista Alegre, Goiânia-Goiás, **está em efetivo funcionamento, realizando trabalho social de grande relevância para a comunidade**, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 8.123, de 17 de setembro de 2002, modificada pela Lei nº 8.749, de 06 de janeiro de 2009.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Goiânia, 25 de agosto de 2011.

*C. Valadão*  
**CÉLIA VALADÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES  
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**  
(Inciso IV, artº 32, Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Eu, Paulo Augusto Moreira Lima, CPF nº 866.435.501-06, DECLARO, para os devidos fins, que a Casa de Recuperação Projeto Emanuel – CAREPE, inscrita no CNPJ nº 07.625.394/0001-38, sediada na Rua Luciana Essinger, Quadra 06, Chácara 06, Estância Vista Alegre, Goiânia-GO, vem funcionando regularmente há mais de 4 (quatro) anos.

Goiânia, 04 de novembro de 2013

**Paulo Augusto Moreira Lima**  
**Juiz Federal,**



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES  
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**  
(Inciso IV, artº 32, Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Eu, Paulo Augusto Moreira Lima, CPF nº 866.435.501-06, DECLARO, para os devidos fins, que a Casa de Recuperação Projeto Emanuel – CAREPE, inscrita no CNPJ nº 07.625.394/0001-38, sediada na Rua Luciana Essinger, Quadra 06, Chácara 06, Estância Vista Alegre, Goiânia-GO, vem funcionando regularmente há mais de 4 (quatro) anos.

Goiânia, 04 de novembro de 2013

**Paulo Augusto Moreira Lima**  
**Juiz Federal,**



.....R\$ 5.000,00  
 4490.52.00 - 150 - Equipamentos e Material Permanente  
 .....R\$ 50.000,00  
**SOMA .....R\$ 1.094.000,00**

Na Função 28 - Encargos Especiais  
 Na Subfunção 846 - Outros Encargos Especiais  
 No Programa 0000 - Programa de Encargos Especiais  
 Na Atividade 8003 - Contribuição ao Pasep  
 3000.00.00 - 000 - Despesas Correntes  
 3300.00.00 - 000 - Outras Despesas Correntes  
 3390.00.00 - 000 - Aplicações Diretas  
 3390.47.00 - 000 - Obrigações Tributárias e Contributivas  
 .....R\$ 10.000,00

**SOMA .....R\$ 10.000,00**  
**TOTAL .....R\$ 1.104.000,00**

Art. 3º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3350.43.00 - 150 .....R\$ 148.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.13.00 - 150 .....R\$ 2.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.14.00 - 150 .....R\$ 1.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.30.00 - 150 .....R\$ 11.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.32.00 - 150 .....R\$ 1.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.33.00 - 150 .....R\$ 1.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.35.00 - 150 .....R\$ 57.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.36.00 - 150 .....R\$ 1.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.39.00 - 150 .....R\$ 314.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.47.00 - 150 .....R\$ 1.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 3390.92.00 - 150 .....R\$ 1.000,00  
 2802 - 08 243 0011 2.202 - 4490.52.00 - 150 .....R\$ 1.000,00  
**SOMA .....R\$ 539.000,00**

II - O valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) será coberto com o Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Apoio a Criança e Adolescente, no montante de R\$ 1.105.834,58 (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**TOTAL GERAL .....R\$ 1.104.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias**

do mês de novembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana  
 Andrey Sales de Souza Campos Araújo  
 Célia Maria Silva Valadão  
 Dário Délio Campos  
 Elias Rassi Neto  
 George Morais Ferreira  
 Kleber Branquinho Adorno  
 Luiz Carlos do Carmo  
 Luiz Carlos Oiro de Freitas  
 Neyde Aparecida da Silva  
 Paulo Roberto Manoel Pereira  
 Paulo Sérgio Povoas Borges

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 9104 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública com todos os direitos e vantagens asseguradas em Lei, a Associação Casa de Recuperação Projeto Emanuel - CAREPE, entidade civil, sem fins lucrativos com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias**  
do mês de novembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana  
 Andrey Sales de Souza Campos Araújo



**PARECER: 940/2013**

**PROCESSO: 54002505**

**INTERESSADO: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL**

**ASSUNTO: Uso do Solo Atividade Econômica**

**AO INTERESSADO**

Em análise a solicitação do requerente para instalação da atividade à Rua Luciana Essinjer Toletto, Quadra 06, Lote 06, Estâncias Vista Alegre, informamos que de acordo com a Lei Complementar nº. 171 de 29/05/2007, a referida área encontra-se inserida na Unidade Territorial denominada **MACROZONA RURAL DO JOÃO LEITE**

Informamos que em uma profundidade de 100,00m (cem metros) medidos perpendicularmente à nascente da vertente do córrego Bálsamo a área está situada na unidade territorial denominada **Área de Preservação Permanente – APP**, onde **NÃO É ADMITIDO** quaisquer das categorias de uso estabelecidas na Lei nº. 8617 de 09/01/2008. Para a faixa de 100,00m (cem metros) posterior a esta área, a mesma encontra-se em Unidade Territorial denominada Área de Uso Sustentável – AUS onde **NÃO É ADMITIDO** o uso requerido por ter o grau de incomodidade incompatível com a unidade territorial.

A Macrozona Rural de Goiânia não possui regulamentação de uso e ocupação do solo, o que impossibilita esta Secretaria de definir e exigir o cumprimento de determinados parâmetros urbanísticos para a área em questão.

Considerando que a Portaria nº. 005/09 institui este Comitê Técnico e define como sua finalidade a análise e deliberação nos processos que versem sobre o uso e ocupação do solo urbano e rural;

Considerando que existem parâmetros legais de uso e ocupação do solo a serem cumpridos na Macrozona Urbana e que estes são passíveis de serem indicados para o caso em questão;

Pelo acima exposto, para o restante da área, excluídas a APP e a AUS, sugerimos ao Secretário a **TOLERÂNCIA** do uso acima solicitado, por similaridade ao estabelecido para Macrozona construída com área edificada de até 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) para os usos:

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	CNAENº. 873019900	GI – 1
Condomínios residenciais para idosos	CNAENº. 871150500	GI – 1
Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química na	CNAENº. 872049900	GI – 1

Devendo atender as seguintes exigências:

1. Reserva técnica de 1 (uma) vaga para cada 3 (três) unidades de apartamentos e 1 (uma) vaga para cada 70,00m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) da área ocupada pela administração;
2. Pátio interno para Operação de Carga e Descarga com no mínimo 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);
3. Obrigatório o atendimento das exigências do Código de Posturas, quanto ao sossego e a comodidade pública.
4. Para liberação do Alvará de Localização e Funcionamento deverá apresentar:
  - Licença Ambiental de Operação expedida pela AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente;
  - Alvará Sanitário expedido pela VISA MUNICIPAL – Vigilância Sanitária Municipal;
  - Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
  - Registro Cartorário da Reserva Legal.

Validade da Informação: 180 dias a partir da data de sua emissão (Dec. N.º 868 de 17.05.2000).

Arq. DOUGLAS BRANQUINHO  
BRAGA  
Secretaria Municipal de Fiscalização  
Urbano

Econ. CELEOCY BORGES COTRIM  
Dir.de Ordenamento Sustent.e Ocupação do Solo

Arq. ALBERTO AURELIANO BAILONI  
Coordenador do Comitê

Goiânia, 03 de Outubro de 2013.  
Arq. RÚBIA MARA MENESES

Chefe da Divisão de Ordenamento

Arq. MAGALI TEIXEIRA DAHER  
Depto. de Análise e Aprovação de Projetos

VERÔNICA M. BARBOSA DE PAULA  
Secretária Comitê

**ACATO O PARECER:**

**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**
**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.477.968/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL - CAREPE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAREPE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-00 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos</b> <b>87.20-4-90 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R LUCIANA ASSIMLER TOLEDO</b>	NÚMERO <b>6</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAMS CH EST VISTA ALEGRE</b>	
CEP <b>74.604-285</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CONJUNTO VISTA ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 02/06/2011 às 11:27:26 (data e hora de Brasília).

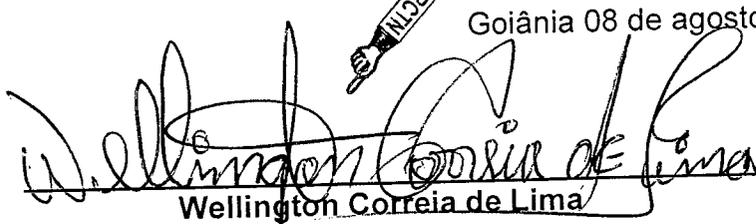
Voltar

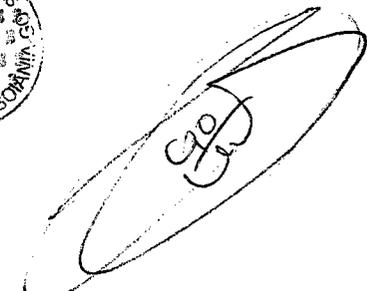
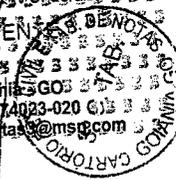


ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
OFICIAL DO 2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS  
JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS DE Goiânia-GO

Wellington Correia de Lima Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 1206730 SSP-GO e CPF 195.696.371-53 residente e domiciliado a Rua Mineiros Qd-38A Lt 07, Jd. Guanabara CEP 74675-570; Goiânia-Go, , nesta capital, representante legal civil denominado da **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL- CAREPE** situada à rua GB-14; Qd-62; Lt-17 B – Jardim Guanabara III – Goiânia –Go, inscrita sob o CNPJ nº 12.477.868/0001-66 Pessoa Jurídica de Direito Privado, nesta capital, vem requer a V.sa. seja registrado o seguinte documento: **DA CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL- CAREPE.**

Goiânia 08 de agosto de 2013

  
Wellington Correia de Lima  
Presidente





CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUELE CAREPE e por mim \_\_\_\_\_

), secretário desta sessão. (21/10/2009)

*Wellington Correia de Lima*  
Wellington Correia de Lima  
Presidente

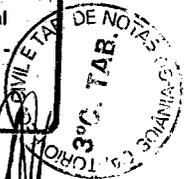
*Reesana*  
Reesana Florêncio da Silva  
OAB/GO 10540

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
01991341271244023004712  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Reconhecimento por VERDADEIRA a assinatura de  
**WELLINGTON CORREIA DE LIMA** Dou. Res.  
PRF 134/37042809801073 Goiânia - GO, 12 de  
dezembro de 2013.  
Wendel de Melo Vieira - Escrevente  
3º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO  
Rua 13669 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74073-020  
Fones: (62) 3229-3097 - 3225-1847 - E-mail: rctnotas@msk.com



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOÍÁS  
Bel. Marconi de Faria Castro  
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br  
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob  
microfilme nº 1126992. Averbado a margem do registro nº  
957085. Dou. Res.  
Selo digital: 01961306192320112000238, consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Goiânia, 21 de agosto de 2013.  
Emol.: 31,55 Fundesp: 0,00 Desp: 0,00  
Taxa Judiciária 10,42 Total: 41,97  
 Marconi de Faria Castro - Oficial  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto  
 May Anne F. Colômba Davini - Escriventa  
 Cristiane C.S. de Castro Malou - Oficial Substituto  
 Valter Borges Marinho - Escrivento  
 Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Simone Carneiro Silva Garcia - Escriventa

3º Registro Civil e Tab. de  
Notas de Goiânia - GO  
C.TNS (62) 3223 2471  
**AUTENTICAÇÃO**  
01991341271244023004712  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Confere com o original  
Wendel de Melo Vieira -  
ESCREVENTE  
13/12/2013



2º Prt 21/08/13 Prot. 1125992

*Wellington*



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
Nº 2013004776  
Data Autuação: 20/12/2013

Projeto: 472 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. DANIEL MESSAC;  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE RECUPERAÇÃO  
PROJETO EMANUEL - CAREPE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA-GO.



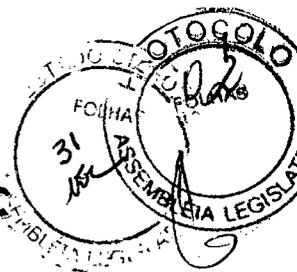
2013004776

Seção de Protocolo e Arquivo



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE  
DEPUTADO DANIEL MESSAC



PROJETO DE LEI Nº 472, DE 17 DE Dezembro DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 10/12/2013 1º Secretário
--

“Declara de utilidade pública  
a entidade que especifica”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL - CAREPE, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o n. 12.477.868/0001-66, com sede e foro no Município de Goiânia - Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

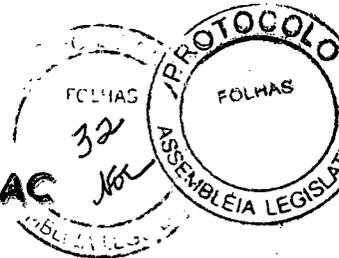
SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2013.

DANIEL MESSAC  
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE  
DEPUTADO DANIEL MESSAC



### JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres pares desta Augusta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que declara de utilidade pública a **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL - CAREPE**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Goiânia, que é congrega número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade ou partidatismo político.

Trata-se de uma instituição séria, responsável e idônea, que congrega pessoas interessadas na promoção da melhoria da educação do Estado de Goiás na Recuperação de Jovens.

Assim sendo, diante da importância do trabalho extraordinário empreendido por essa respeitável sociedade civil, solicitamos de Vossas Excelências o apoio ao presente projeto para que a mesma seja declarada de utilidade pública estadual.

  
DANIEL MESSAC  
Deputado Estadual